



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

73

DISPENSA

Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII;

II – Processo Administrativo nº 196/2025.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.861.123/0001-50, localizada à R Luiz Poyer, nº 664, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999144113, especializada na revenda e entrega de gás de cozinha, em botijões P13, contendo 13 kg de gás de cozinha, para atender as demandas da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

CELCO PEDRO CATAFESTA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no Município de São Jorge D'Oeste	UN	80,00	109,00	8.720,00
TOTAL.....						8.720,00

O valor total será de **R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de necessidade:

Considerando, que o município de São Jorge D'Oeste possui em sua estrutura Administrativa, vários pontos que necessitam usar deste produto para asua total funcionalidade, como escolas, CMEIs, postos de atendimento em saúde, e até mesmo, sedes administrativas, de modo que é imperativo manter contratação vigente para atender as demandas ao tempo de uso, uma vez que na estrutura do almoxarifado central, não está devidamente adequado e regulamentado à estocagem deste produto.

Considerando ainda que o quantitativo planejado para a última contratação – Ata de Registro de Preços nº 17/2024 - esgotou-se, mesmo com prazo futuro de vencimento da vigência.

Diante do exposto justifica-se esta contração por compra direta, para o ajuste ideal do consumo anual deste produto, bem como, prevendo para ainda este ano um processo licitatório pelo rito comum de Pregão Eletrônico, juntamente com os demais produtos semelhantes, e costumeiramente licitados em conjunto, devido a sua natureza e especialidade dos prováveis fornecedores.

A presente contratação visa à continuidade dos serviços públicos e a urgência no caso concreto de atenção as demandas da Administração Municipal, compreendendo toda a sua estrutura administrativa.

Considerando ainda que, que o objeto fora licitado no execício anterior, mas que, no entanto, houve aumento dos pontos de utilização do produto, a saber nova unidade de atendimento a crianças: CMEI, e a reorganização a ativação da nova sede da Casa Familiar, unidade instrucional sob a responsabilidade do Município, o quantitativo estimado naquele procedimento anterior foi insuficiente, levando a esta situação emergente.

Sobre a abertura de Processo Administrativo para levantar as causas de provocação desta urgência, em conformidade ao §6º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não julga-se necessário, uma vez que, ocorreu devido as ações próprias da Administração.

A justificativa para esta modalidade de contratação, vai ao encontro de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um,) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§6º - Para fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados a sua atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A presente contratação visa à continuidade dos serviços públicos e a urgência no caso concreto de atenção as necessidades de uso deste produto para o preparo de alimentos, como de outros usos no desenvolvimento das atividades de atendimento a população. Objeto solicitado por esta contratação, não é caracterizado de uso contínuo, é de exigência diariamente;

No entanto, mesmo havendo esta precaução por parte da secretaria requisitante, a empresa que mantinha contrata para fornecimento deste material, vencedora do preão 17/2024, a qual está impossibilitada de cumprir o contrato.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	580	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	880	03.001.08.244.0012.2014	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	1130	03.002.08.245.0012.2016	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	1800	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	1810	07.001.04.122.0004.2026	504	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.20.606.0016.2039	504	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3020	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3060	10.001.12.361.0013.2046	504	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3730	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3850	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4070	11.001.10.301.0011.2055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4080	11.001.10.301.0011.2055	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4830	12.002.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	5020	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

2025	5030	12.003.15.451.0010.2068	504	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	5300	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com o FGTS
- c) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- d) Cartão CNPJ da empresa contratada;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual;

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Define-se e opta-se pela empresa: **CELCO PEDRO CATAFESTA. CNPJ Nº. 22.861.123/0001-50**, com sede na RUA LUIZ POYER, 664 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR, para fornecer um equipamento com a s mesmas funcionalidades daquele danificado, se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 26/08/2025


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO